



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3215-5964

EDITAL Nº 01, DE 02 DE MAIO DE 2013.

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES
REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL QUE INTEGRARÃO O
PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO
LETIVO 2013.1.**

O Departamento de Comunicação Social do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2013.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital N. 23/2013 da PREG/UFPI estão abertas vagas seleção Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Comunicação Social da UFPI será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº23/2013, de 20 de março de 2013 (PREG/CAAP), Aditamento Nº 09/2013 da PREG/UFPI, de 17 de abril de 2013 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução N° 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria.

3.4.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 20 a 22/05/2013.

3.4.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.4.4. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem

3.3.3., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.

3.4.5. Até às 23h:59 do dia 25/5/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.1.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2011.2

Para o período letivo 2013.1, o Departamento de Comunicação Social oferecerá 05 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada, sendo até 02 (duas) vagas por docente deste Departamento de Ensino, até 02 (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 23/2013 da PREG/UFPI.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução N. 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2013.1

Para o período letivo 2013.1, o Departamento de Comunicação Social oferecerá:

a) Para Monitoria Remunerada 05 (cinco) vagas e para Monitoria Não Remunerada 13 (treze) vagas

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	VAGAS	HORÁRIO DA TURMA
Estética e Critica da Midia	DCS0349	1 (uma) vaga não remunerada	24T56
Pratica III - Radiojornalismo	DCS0336	1 (uma) vaga remunerada	35T56 6T34 24T34 6N12
Fotografia II	DCS0331	2 (duas) não remuneradas	6M3456 35M34

Fotografia I	DCS0327	1 (uma) remunerada 2 (duas) não remuneradas	2M3456 4M3456
Topicos especiais em Comunicação II	DCS0352	1 (uma) não remunerada	35N12
Prática IV-Telejornalismo	DCS0340	1 (uma) remunerada 1 (uma) não remunerada	246T56 246N34
Laboratorio avançado telejornalismo	DCS0353	2 (duas) não remunerada	4T34
Pratica de Webjornalismo	DCSO334	1 (uma) não remunerada	246T56
Planejamento Gráfico	DCS0332	1 (uma) remunerada 1 (uma) não remunerada	356N12
Pratica I – Produção de Texto	DCS0330	2 (duas) não remuneradas	24T56
Laboratório Avançado de Webjornalismo	DCS0351	1 (uma) remunerada	4T34

6. ATRIBUIÇÕES DO ALUNO-MONITOR

- Destinar 12 horas semanais às atividades de monitoria.
- Realizar leituras e elaborar resenhas de acordo com a orientação recebida.
- Participar da elaboração de atividades sugeridas, bem como da preparação de material didático a ser utilizado nas aulas.
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento de suas atividades, seguindo orientação fornecida pelo professor.
- Participar de discussões de texto e da preparação das atividades didático-pedagógicas de acordo com as diretrizes estipuladas pelo professor-orientador.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2013.1

Data/Período	Atividade
20/03/2013	Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
15/04 a 22/04/2013	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
26/04/2013	VIII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e Treinamento dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema.
02 a 07/05/2013	Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
20 a 22/05/2013	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2012.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/05/2013	Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.1 no SIGAA.

27 e 28/05/2013

Aluno Classificado confirma monitoria Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.1

28/05/2013

Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), **via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.**

29/05/2013

Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico/PREG.

29/05/2013 a partir das 17 horas

Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.

Até 22 horas de 01/06/2013

Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

Início da Atividade de Monitoria: 28/05/2013

Até 22h:00 de 2/2013

Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos **solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável** e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–

Aluno-Monitor e Professor-orientador: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA, pode ser feito no mesmo período do cadastramento.

improrrogavelmente “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00.

Final da Atividade de Monitoria: 28/09/2013
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)
–COMPLEMENTAR–

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 receberão Portaria de designação (Anexo III) para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso (Anexo IV) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

8.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Florianópolis); e CMRV (Parnaíba).

8.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

8.4. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2013, no qual exporão experiências de monitoria.

8.5 Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

8.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.7. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

8.8. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 28 de março de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.1, ou seja, 26 de setembro de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

8.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.10. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.11. O aluno-monitor validará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor controlar a frequência (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) e validação mensal final no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.12. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13., somente será efetivada de forma complementar e

depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.13. Em conformidade com o estabelecido no Anexo VI, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará exclusivamente através do SIGAA, e o chefe de departamento ou chefia de curso o aprovará e enviará sua validação pelo sistema para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seus certificados através do SIGAA. Telefone: (86) 3215-5555 – *Fax* (86) 3215-5555 – Sítio: www.ufpi.br/proreitoriapreg – *e-mails*: preg@ufpi.edu.br, caap@ufpi.edu.br

8.14. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.1

8.15. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

8.16. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.17. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.1 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 28 de junho de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

8.18. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.19. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.20. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Telefone: (86) 3215-5555 – *Fax* (86) 3215-5555 – Sítio: www.ufpi.br/proreitoriapreg – *e-mails*: preg@ufpi.edu.br, caap@ufpi.edu.br. Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

8.21 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

Teresina (PI), 02 de maio de 2013.

Profª Drª Jacqueline Lima Dourado.

Chefe do Departamento de Comunicação Social